



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

408

LEI Nº 1.163, de 28 de setembro de 1.976.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para reforço da subvenção social destinada à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Arapongas, na seguinte dotação constante do Orçamento vigente:

09.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

09.01 - GABINETE DO DIRETOR

3.2.1.5./15814862.065 - Assistência Financeira

à entidades 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, é indicado como recurso a redução da seguinte dotação, também do vigente Orçamento:

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

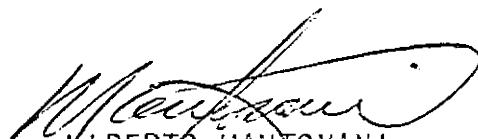
07.04 - Divisão de Obras

3.1.2.5. - Matéria Prima e Mat. p/ Conservação

de bens imóveis 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 28 dias do mês de setembro de 1.976.


LIBERTO MANTOVANI
Diretor Administrativo


Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

SECRETARIA
Pública do Município
Arapongas